PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1104

Dispoẽ sobre os Feriados Civis e Religiosos no Município.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São Feriados Civis e Religiosos no Município, de acordo com a legislação em vigor, os seguintes:

I - FERIADOS OFICIAIS - NACIONAIS

01 de Janeiro - Dia Mundial da Paz
21 de abril - Tiradentes
01 de Maio - Dia do Trabalho
Data Móvel - Corpus Christi
07 de Setembro - Independência do Brasil
12 de Outubro - Nossa Senhora Aparecida
02 de Novembro - Finados
15 de Novembro - Proclamação da República
25 de Dezembro - Natal
Data Móvel - Sexta-feira da Paixão

II - FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO

Data Móvel - Divino Espírito Santo
28 de Outubro - Dia do Servidor Público.
08 de Dezembro - Imaculada Conceição
17 de Dezembro - Dia da Cidade.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, com vigência a partir de primeiro(1º)de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de novembro de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=